



aicep Portugal Global

Exmo. Senhor
Dr. Paulo Rafael Lopes Louro
Representante da HCVZ Ventures, Lda.
Terra Projectos – Consultoria, Marketing e Design
Agro-Alimentar
Av. 24 de Julho, nº 4, 3º Esqº
1200-480 Lisboa

REGISTADA c/A.R.
Refº2019.ENV.LXA/MOS/ECV/ACS

Lisboa, 6 de maio de 2019

Assunto: Atribuição de estatuto PIN ao projeto 248 – *Vera Cruz Almonds*

Conforme foi já comunicado a V. Exª, a Comissão Permanente de Apoio ao Investidor (CPAI), em reunião realizada no passado dia 15 de abril, deliberou reconhecer ao projeto de investimento *Vera Cruz Almonds* o estatuto de Potencial Interesse Nacional (PIN).

Este reconhecimento recai sobre o projeto reduzido face ao que foi o projeto apresentado no requerimento inicial, constando nomeadamente das componentes a instalar nas quatro propriedades já adquiridas – Herdade do Carvalho, no Fundão, Herdades de Vale Serrano, Rochoso e Joanafaz, em Idanha-a-Nova - conforme alteração solicitada por V. Exas. por e-mail enviado em 13-12-2018, que se anexa a esta carta e se dá aqui por reproduzido.

Esta alteração ao requerimento inicial mostrou-se necessária, e possibilitou que a Comissão tomasse decisão, face ao facto de as restantes componentes indicadas no requerimento inicial se destinarem a locais ainda não identificados e/ou propriedade da HCVZ Ventures.

Qualquer intenção que decorra de expectáveis futuros desenvolvimentos do projeto, não analisadas em sede de atribuição do estatuto PIN ao V. projeto, serão obrigatoriamente objeto de requerimento de alteração, a analisar formalmente nessa sede.

Tendo em conta as condições que o Decreto-Lei 154/2013, de 5 de novembro, indica para a atribuição do estatuto PIN, a presente decisão da CPAI fundamenta-se no facto de ter sido considerado como demonstrado o preenchimento dos requisitos cumulativos de elegibilidade



patentes no nº 1 do artigo 5º, as alíneas a) e c) do nº 1 do artº 6º, e, por não cumprir a alínea b) daquele nº 1 do artº 6º, se ter considerado cumprir suficientemente a condição de excecionalidade prevista no nº 3 do mesmo artº 6º. Concretamente, pelas seguintes considerações relativamente ao projeto:

- a) O investimento previsto é de 26,3 milhões de euros, acima do limiar de 25 milhões requerido para o reconhecimento PIN;
- b) Estima a criação de 38 postos de trabalho diretos; sendo inferior ao mínimo de 50 exigível nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 6º, considera-se no entanto que o projeto cumpre a situação de excecionalidade descrita no nº 3 do mesmo artº 6º - conforme abaixo se descreve – que permite ainda assim o reconhecimento PIN;
- c) A idoneidade e credibilidade do promotor;
- d) Cumpre satisfatoriamente dois dos requisitos indicados no nº 3 do artº 6º, nomeadamente a alínea d) *Forte vocação exportadora, traduzida por um mínimo de 50% do seu volume de negócios dirigido ao mercado internacional*; e a alínea e) *Produção relevante de bens e serviços transaccionáveis*;
- e) A comprovada viabilidade económica do modelo projetado;
- f) A suscetibilidade de sustentabilidade ambiental e territorial, nos termos melhor descritos nos pareceres anexos da Agência Portuguesa do Ambiente, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
- g) Impacto positivo em pelo menos 4 dos domínios de avaliação da alínea d) do nº 1 do artigo 5º, nomeadamente as subalíneas i), iv) e v) e vii).

Tal como preceituado no nº 2 do artigo 4º do citado diploma, as Câmaras Municipais do Fundão e de Idanha-a-Nova, a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e a Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural foram convidados a pronunciarem-se sobre o projeto e a votarem relativamente ao requerimento, tendo manifestado a concordância no reconhecimento do estatuto PIN ao projeto Vera Cruz Almonds.

Em anexo a esta comunicação, partilhamos as posições relativas ao projeto e às condições para atribuição do estatuto PIN das entidades que se pronunciaram por escrito. As posições dos demais membros da CPAI foram expressas durante as reuniões e registadas em ata, pelo que não constam em anexo.

Em consequência da obtenção do estatuto PIN, o projeto passa agora a ser acompanhado pela CPAI junto de todas as entidades responsáveis ou participantes na respetiva tramitação procedimental, em articulação com a AICEP, entidade designada como Gestora de Processo, nos termos do artigo 12º do supracitado diploma.



aicep Portugal Global

Saliente-se que não obstante o regime especial dos procedimentos administrativos aplicável aos projetos PIN, o reconhecimento não é constitutivo de direitos ou garantias, permanecendo a necessidade do cumprimento integral das normas legais e regulamentares legalmente aplicáveis e a possibilidade de resultar a inviabilidade do projecto em sede desses procedimentos, conforme decorre do nº 2 do artº 9º do referido preceituado legal.

De igual modo, e ainda conforme o disposto no seu artº 9º, nº 5, *“A violação de qualquer disposição legal ou regulamentar por parte do promotor relativamente ao projeto de investimento acompanhado pela CPAI tem como consequência, qualquer que seja a fase em que aquele se encontre, a cessação imediata do acompanhamento.”*. A este propósito, tendo em conta as situações verificadas sucessivamente nas propriedades “Carvalho” e “Vale Serrano” em consequência de intervenções visando a instalação dos projetos, deliberou a Comissão dever explicitar que novas infrações de natureza semelhante (ou outra) implicarão automaticamente a perda do reconhecimento do projeto como PIN e a consequente cessação imediata do acompanhamento pela CPAI, independentemente e sem prejuízo dos procedimentos legais e judiciais que em resultado dessas infrações possam ser aplicáveis.

De referir que ainda nos termos do nº 3 do artº 9º, qualquer alteração do projeto, incluindo a modificação ou a substituição do próprio promotor, que modifique os pressupostos em que se encontra fundamentada a presente decisão, deve ser comunicada ao Gestor de Processo no prazo de 15 dias, facto que determinará a reapreciação do estatuto.

Informamos que o requerimento ficou registado com o número 248, o qual agradecemos que seja utilizado em toda a correspondência futura sobre o assunto.

Com os melhores cumprimentos,

Madalena Oliveira e Silva
Pela CPAI, a Administradora Executiva da AICEP

Anexos: os citados

CC: M. Ilustres Presidentes da Câmara Municipal do Fundão e da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova